



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.317/2018

Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento, nos seguintes créditos orçamentários:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

01 – Secretaria da Obras

04.122.0062.1.016.000 – Ampliação e Conservação dos Cemitérios

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

26.782.0091.1.012.000 – Estradas e Rodovias

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$19.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art.2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as reduções das seguintes dotações orçamentarias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

01 – Secretaria da Obras.

04.122.0062.1.016.000 – Ampliação e Conservação dos Cemitérios

4.4.90.52.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

26.782.0091.1.012.000 – Estradas e Rodovias

4.4.90.52.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$19.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, em 10 de maio de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração